

MUNICÍPIO DE MARMELOPOLIS – MG
CNPJ nº 18.026.021/0001-41
R. José Acelino da Silva, nº 18 - Centro - CEP: 37.516-000
Telefone: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

DECRETO Nº 1.934/2025

“Regulamenta a possibilidade de renovação dos quantitativos registrados em Atas de Registro de Preços no âmbito do Município de Marmelópolis, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARMELOPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a necessidade de regulamentar a aplicação do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a possibilidade de renovação dos quantitativos registrados nas Atas de Registro de Preços (ARP) no âmbito da Administração Pública do Município em consonância com a Lei nº 14.133, de 2021, e os entendimentos dos órgãos de controle.

Art. 2º. A renovação dos quantitativos inicialmente registrados na Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por ocasião da prorrogação da sua vigência, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que observados os seguintes requisitos:

I - haja **previsão expressa** da possibilidade de renovação dos quantitativos no instrumento convocatório (edital) e na própria Ata de Registro de Preços originários;

II - a possibilidade e as condições de renovação dos quantitativos tenham sido devidamente **discutidas e fundamentadas na fase de planejamento da contratação**, especialmente no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência ou Projeto Básico, demonstrando a necessidade e a vantajosidade para a Administração Pública;

III - seja comprovada a **vantajosidade da prorrogação e renovação** dos quantitativos, mediante a realização de nova pesquisa de mercado atualizada, que ateste preços competitivos em relação aos praticados no mercado;



MUNICÍPIO DE MARMELOPOLIS – MG

CNPJ nº 18.026.021/0001-41

R. José Acelino da Silva, nº 18 - Centro - CEP: 37.516-000

Telefone: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

IV - o quantitativo renovado não poderá exceder o limite inicialmente estabelecido na ata original, ou a soma dos quantitativos de períodos anteriores, mas sim restabelecer o montante original para o novo período de vigência, excluindo-se o saldo remanescente do período anterior;

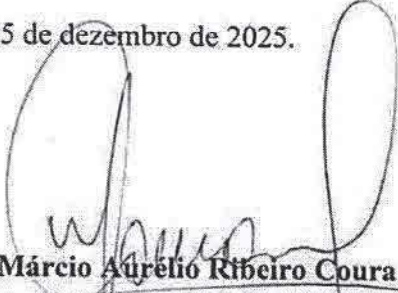
V - o ato de renovação seja formalizado por meio de **Termo Aditivo** à Ata de Registro de Preços, com a devida justificativa e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Art. 3º. A soma dos quantitativos não utilizados em um período com os quantitativos renovados para o período seguinte é vedada, devendo a renovação restabelecer o montante inicial para o novo ciclo de 12 (doze) meses.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Marmelópolis, MG, 15 de dezembro de 2025.


Rodrigo Júnior Ribeiro
Prefeito de Marmelópolis/MG


Márcio Aurélio Ribeiro Coura
Auxiliar Administrativo V

